



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## TERMO DE REFERÊNCIA N. 0168077/CJF

### 1 – OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO: O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de versão do português para os idiomas turco e tcheco.

### 2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Nos termos da Resolução 531 de 27/03/2019, o Centro de Cooperação Jurídica Internacional - CECINT - tem como atribuição institucional “*promover a tradução de decisões e documentos constantes em procedimento de cooperação internacional regularmente recebidos*”, bem como atender a demanda constante dos Pedidos de Cooperação Jurídica Internacional, que, no caso concreto, são objeto dos Processos SEI ns. :

a) 0002818-29.2020.4.90.8000, há necessidade de contratar pessoa física ou jurídica para o serviço de versão do Formulário (SEI nº 0142544), do Mandado de prisão (SEI nº 0142559), da Sentença (SEI nº 0142564) e da Decisão extradição (SEI nº 0142569) - todos sigilosos, do português para o idioma turco;

b) 0002998-76.2020.4.90.8000, há necessidade de contratar pessoa física ou jurídica para o serviço de versão do Formulário (SEI nº 0145777) e do anexo da denúncia (SEI nº 0146690), - todos sigilosos, do português para o idioma tcheco.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: O cálculo das laudas considerou a quantidade de caracteres (descontados os espaços em branco) dividido por 1.000 (mil), correspondendo a:

a) processo SEI n. 0002818-29.2020.4.90.8000 - 163,13 laudas;

b) Processo SEI n. 0002998-76.2020.4.90.8000 - 30,14 laudas.

2.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS: O Edital de Credenciamento n. 2/2019 não fez previsão dos idiomas turco e tcheco.

### 3 - DETALHAMENTO

### 3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1.1. Verter para os idiomas turco e tcheco os documentos apresentados pelo Centro de Cooperação Jurídica Internacional (CECINT/SG):

a) no Processo SEI n. 0002818-29.2020.4.90.8000, o Formulário (SEI nº 0142544), Mandado de prisão (SEI nº 0142559), Sentença (SEI nº 0142564), e Decisão extradição (SEI nº 0142569) - todos sigilosos;

b) no Processo SEI n. 0002998-76.2020.4.90.8000, o Formulário (SEI nº 0145777) e o anexo da denúncia (SEI nº 0146690), - todos sigilosos.

### 3.2 ESPECIFICAÇÕES:

3.2.1. Será encaminhado ao contratado, por meio do e-mail "cecint@cjf.jus.br", os textos a serem vertidos, em formato *.docx*, *.xlsx*, *.pdf* ou em imagem.

3.2.1.1. os trabalhos deverão ser executados no prazo de 20 (vinte) dias úteis para a versão de turco e 10 (dez) dias úteis para a versão de theco.

3.2.1.2. O prazo fixado no item 3.2.1.1 tem início no primeiro dia útil subsequente à disponibilização dos documentos pelo contratante; sendo que tal disponibilização ocorrerá em até dois dias úteis após a aceitação do trabalho pelo contratado.

3.2.2. O contratado deverá encaminhar o texto vertido, em formato *docx*, *.xlsx*, *.pdf* ou em imagem, ao Centro de Cooperação Jurídica Internacional (CECINT/SG) pelo mesmo meio que os tiver recebido, isto é, através do e-mail "cecint@cjf.jus.br", de forma integral e única.

3.2.2.1. O texto final deve respeitar a formatação do texto original, garantindo a similitude entre os documentos.

3.2.2.2. No caso de versão de imagens, esta deve ser feita logo abaixo da figura, em texto editável.

3.2.3. O CECINT/SG acusará o recebimento PROVISÓRIO do serviço concluído no prazo de 1 (um) dia útil de seu envio e se manifestará no prazo de até 10 (dez) dias úteis quanto à sua aprovação ou não.

3.2.3.1. Será aprovado, em caráter DEFINITIVO, o serviço que não apresentar incorreções e estiver em conformidade com as condições do contrato.

3.2.4. O CJF reserva-se ao direito de não aprovar o serviço que contenha incorreções, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar, sem ônus adicionais, os ajustes e complementações indicados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.5. Cabe ao CONTRATADO, uma vez tendo sido aprovado o serviço, a emissão e o envio da Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou do Recibo de Pagamento de Autônomo (pessoa física) para que seja atestada (o) em até 03 dias úteis e, posteriormente, encaminhado para pagamento.

### 3.3. CONTROLE DE QUALIDADE:

3.3.1. O texto vertido receberá o conceito "satisfatório" ou "não satisfatório", depois de verificada a sua correção em software de revisão de textos em línguas estrangeiras (eg. "language tools").

3.3.2. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer de suas laudas, quatro ou mais erros.

3.3.2.1 Serão considerados erros:

- Erro de conjugação verbal;
- Erro de regência verbal e nominal;
- Erro de concordância verbal e nominal;

- Erro no uso de pronomes;
- Uso de falsos cognatos;
- Uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, Oxford English Dictionary);
- Erro de ortografia, incluindo a falta de espaçamento entre palavras que deveriam ser escritas separadamente;
- Nomes próprios e números que tiverem sido erroneamente copiados do texto original;
- Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original);
- Tradução ou versão excessivamente literal (palavra por palavra);
- Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da internet;
- Uso de palavra e/ou frase de sentido diferente da usada no texto original;
- Erro de sintaxe (ordem das palavras e outros elementos de uma frase);
- Falta de tradução ou versão de parte do texto original;
- Escolha incorreta de conjunções;
- Erro de pontuação;
- Erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);
- Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;
- Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;
- Escolha de classe morfológica incorreta dentre um grupo de palavras de mesma raiz;
- Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;
- Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;
- Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo;
- Uso de gírias ou regionalismos;
- Tradução ou versão inadequada de termos jurídicos;

## 4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 1º, inciso I, "b", da Lei 14.065/2020 e art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, ou caso a Administração entenda conveniente, realizar o procedimento licitatório mediante o procedimento de cotação eletrônica.

4.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço Global, em lote único.

4.3. o objeto a ser contratado se enquadra na classificação de serviço comum, em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 3º, do decreto n. 10.024/2019, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser, objetivamente, definido neste Termo de Referência e, por intermédio de especificação usual no mercado.

## 5 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### 5.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

#### 5.1.1. Pessoa Física:

5.1.1.1. *Curriculum vitae* demonstrando experiência como "tradutor", preferencialmente na área jurídica, na língua objeto deste termo de referência.

5.1.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, preferencialmente em matéria jurídica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, que comprove(m) a execução de serviço(s) de versão ou tradução. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a identificação e dados para contato da pessoa jurídica ou pessoa física atestante;
- uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s);
- manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);
- local, data, nome e assinatura do atestante.

#### 5.1.2. Pessoa Jurídica:

5.1.2.1. Histórico dos principais trabalhos e clientes da empresa, demonstrando experiência com versão ou tradução de documentos;

5.1.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, que comprove(m) a execução de serviço(s) de versão ou tradução. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a identificação e dados para contato da pessoa jurídica ou pessoa física atestante;
- uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s);
- manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);
- local, data, nome e assinatura do atestante.

## 6 – VALOR REFERENCIAL

6.1. Valor de Referência: R\$42,00 (quarenta e dois reais) a lauda. Tal valor toma como parâmetro o Edital de Credenciamento n. 2/2019-CJF, para serviço de tradução ou versão, que possui o custo por lauda de R\$ 42,00. Ainda o Tribunal de Contas da União, conforme Edital disponível no ID n.0145255, paga para o serviço, dependendo do idioma, o valor entre R\$ 42,00 e R\$ 70,00 a lauda. A Procuradoria Geral da República (0145320) entre R\$ 35,00 e R\$ 70,00 e a Universidade Federal de Fronteira do Sul (0145256) contratou serviço por R\$ 37,50.

6.2. Apesar de os Editais do Tribunal de Contas da União e da Procuradoria Geral da República preverem o pagamento por lauda de até R\$70,00 para idiomas que não são próximos do português, a disponibilidade orçamentária do CECINT não permite que seja prevista uma estimativa maior que R\$42,00 por lauda.

## 7 – DO PREÇO

7.1. Pelo serviço serão pagos os seguintes valores:

a) versão para o turco: R\$ 6.851,46 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 163,13 laudas x preço lauda.

b) versão para o tcheco: R\$ 1.265,88 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 30,14 laudas x preço lauda.

**7.2. Total dos Serviços: R\$ 8.117,34 (oito mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos).**

7.3. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura.

## 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após o envio da Nota Fiscal ou do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), o pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO, por ordem bancária, em até 30 dias corridos, contados a partir do envio do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CONTRATADO.

8.2. Caso o CONTRATADO seja registrado na Secretaria de Fazenda do DF como profissional autônomo, deverá apresentar, junto ao RPA, cópia do comprovante de quitação do Imposto sobre Serviços – ISS autônomo e da respectiva Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS, para que não seja efetuada a retenção dos respectivos impostos.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

9.1.1. Confirmar recebimento do trabalho a ser executado;

9.1.2. Prestar os serviços com alto padrão de qualidade, observando:

a) os parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;

b) a fidedignidade dos textos produzidos, não alterando o significado do texto original; fazendo uso de vocabulário preciso.

9.1.3. Entregar devidamente revisado, sem custo adicional, o serviço solicitado;

9.1.4. Cumprir o prazo de execução do serviço;

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos a serem traduzidos ou vertidos;

9.1.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.1.8. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;

9.1.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse dos CONTRATADOS, do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão

da execução do serviço;

9.1.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

9.1.11. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.12. Emitir Recibo de Pagamento Autônomo – RPA ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Emitir Nota de Empenho;

9.2.2. Colocar à disposição dos CONTRATADOS todas as informações necessárias à execução dos serviços;

9.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

9.2.4. Efetuar o pagamento do serviço realizado.

## **10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

## **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Pelo atraso e/ou pela inexecução total ou parcial do objeto, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

- Advertência: poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade dos CONTRATADOS e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- Multa moratória: pelo atraso injustificado, o CJF poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos CONTRATADOS multa no percentual de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a 10% de tal valor, sem prejuízo de outras sanções previstas neste termo, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.
- Multa compensatória: pela inexecução total ou parcial, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

11.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos nos arts. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das

consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

## 12 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

12.1. Dentre outros aspectos, a contratação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o artigo 3º da Lei n. 8.666/93, com a redação dada pela Lei n. 12.349/2010. Por meio do Decreto n. 7.746/2012, o Governo Federal regulamentou esse dispositivo legal estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

12.2. Dentro da mesma perspectiva, O Conselho Nacional de Justiça aprovou a [Resolução n. 201, de 3 de março de 2015](#), atribuiu ao Poder Judiciário nacional um novo patamar no que tange à responsabilidade socioambiental, corroborando o grau de amadurecimento desta temática, inserida no planejamento estratégico do Poder Judiciário. De acordo com os preceitos deste ato normativo, todos os órgãos e conselhos do Poder Judiciário deverão criar unidades ou núcleos socioambientais, estabelecer suas competências e implementar o respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).

12.3. Desse modo, se for o caso, o contratado deve utilizar práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente.

## 13 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Federal 14.065 de 30 de setembro de 2020.

## 14 – ANEXOS

Segue anexo a este Termo de Referência o Modelo do Termo de Confidencialidade a ser assinado pelo contratado (a).

**Marcia Hoffmann**

Diretora do Centro de Cooperação Jurídica Internacional

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura da autoridade competente

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA****MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu ....., .....(nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), ..... inscrito(a) no CPF/ MF sob o nº ....., abaixo firmado, obrigo-me a manter absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão da execução dos serviços de versão prestado ao Conselho da Justiça Federal, submetendo-se às sanções civis, penais e administrativas decorrentes da divulgação e do uso indevido das informações constantes dos documentos a que tiver acesso:

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-me de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

(cidade), de de 20\_\_.

Processo nº0002940-50.2020.4.90.8000

SEI nº0168077



Autenticado eletronicamente por **Marcia Hoffmann, Diretor(a) - Centro de Cooperação Jurídica Internacional**, em 11/11/2020, às 14:03, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0168077** e o código CRC **5EB97103**.